



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 13/08

Processo Administrativo n.º 08/10/07525

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Instituto Eco Ambiental e Social – IEAS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, o **INSTITUTO ECO AMBIENTAL E SOCIAL - IEAS**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 04/32, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Nota Fiscal	Quant.	Descrição	Valor Total R\$
157471	01	MP3 AM/FM 01 GB	249,00
2022	2	Ar condicionado Springer Carrier Split 7.000 BTU's	3.200,00
4146	1	Computador 160 GB, memória RAM de 1 GB, com monitor de 17 pol., mouse ótico, teclado e gravador de DVD-RW	1.200,00
2200	1	Switch 16 portas	103,42
3789	1	Internet server D Link	136,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$4.889,34 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 32 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 de agosto de 2008.

MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA
Secretário Municipal de Cultura

INSTITUTO ECO AMBIENTAL E SOCIAL - IEAS
Representante Legal: Gislaine Traue
RG n.º
CPF n.º 212.548.148-09